ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPUTADO JOSÉ BITTENCOURT

São Paulo, 29 de setembro de 2014.

Ofício DJB n° 262/2014

Prezado Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar cópia da Indicação n° 2013 de 2014, a qual solicita realização de estudos e providências que visem à isenção das empresas leiloeiras da taxa por Guia de Trânsito Animal - GTA.

Agradeço a atenção dispensada, deixando minhas mais altas estimas e considerações, me colocando a Vossa inteira disposição em meu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

José Bittencourt
Deputado Estadual-PSD

Câmara Municipal de Pompéia
Exmo Presidente Vereador
Válter Bettio
Pompéia - SP

Ao Vereador interessado.
Pompéia, 30/10/14
Presidente da Câmara

PALÁCIO 9 DE JULHO
Av. Pedro Alvares Cabral, 201 - 1° andar 1101 CEP: 04097-900 – Ibirapuera São Paulo/SP
Fones: (11) 3886-6677/6676 E-mail: jbittencourt@ig.com.br/ jdbittencourt@al.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 2013 , DE 2014

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador, a realização de estudos e a determinação de providencias no sentido de atender os Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia visando a isenção das empresas leiloeiras da taxa por Guia de Transito Animal – GTA, tendo em vista que os proprietários dos animais pagam essa taxa para o transporte deles aos leilões e também que o valor da taxa pelo poder de polícia de vigilância epidemiológica e defesa sanitária animal continue reduzido para 0 (zero), prevalecendo o Decreto nº 54.979, de 3 de novembro de 2009.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender o Requerimento nº 363/2014, de autoria do Vereador Valentim Marques de Abreu Junior e subscrito pelos demais Vereadores, aprovado na Sessão Ordinária.

Eles solicitam ao Poder Executivo a isenção das empresas leiloeiras da taxa por Guia de Transito Animal – GTA, tendo em vista que os proprietários dos animais pagam essa taxa para o transporte de animais aos leilões.

Eles solicitam também que o valor da taxa pelo exercício do poder de polícia de vigilância epidemiológica e defesa sanitária animal continue reduzindo para 0 (zero), sobre recintos onde ocorrer a concentração de animais para a realização de leilões, feiras, exposições e outros eventos, prevalecendo o disposto no decreto estadual nº 54.979, de 3 de novembro de 2009.

Além dos pecuaristas e leiloeiros, referidas medidas beneficiarão a população em geral, pois sabemos que quanto mais taxas e impostos, maior é o valor final do produto ao consumidor.

Diante do exposto, apresentamos a presente indicação na esperança do pleito em questão ser atendido.

Sala das Sessões, em

Deputado José Bittencourt